

O Orçamento Participativo não é uma lei. É uma opção de governo . É uma visão moderna, tirada do entendimento de que uma administração pública deve abrir espaço para as manifestações da sociedade. A Prefeitura Municipal de Sobral organizou o município em territórios e realizou 20 plenárias, mobilizando sede e distritos, colhendo ideias valorosas e selecionando prioridades para a composição da Lei Orçamentária.

Aprendemos muito. Ouvimos pessoas de todas as classes e crenças. Formamos um relatório com o resultado do trabalho que passou a ser um instrumento orientador das ações governamentais. Vale dizer que já foi reservado valor especial no Orçamento de 2014 para cumprir as prioridades definidas no Orçamento Participativo.

Apresentamos aqui um conjunto de conceitos considerados úteis para facilitar a compreensão do orçamento público.

A participação popular faz parte do planejamento do governar de Sobral.



Participação

É o dever de cada pessoa tomar parte e se responsabilizar pelo que acontece na sua comunidade e até no planeta. É um dos cinco princípios da democracia: igualdade, liberdade, diversidade, solidariedade e participação. Falamos aqui de participação em todos os níveis, sem exclusão prévia de nenhum grupo social, sem limitações que restrinjam o direito. Em resumo, cada um de nós é responsável pelo que acontece nas questões locais, nacionais e internacionais. Somos cidadãos do mundo e, portanto, co-responsáveis por tudo o que ocorre.

Orçamento Participativo

O Orçamento Participativo significa a democratização do orçamento público, assegurando a participação direta da população na definição dos investimentos prioritários para o município, bem como o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos nas obras e serviços definidos pela Lei Orçamentária.

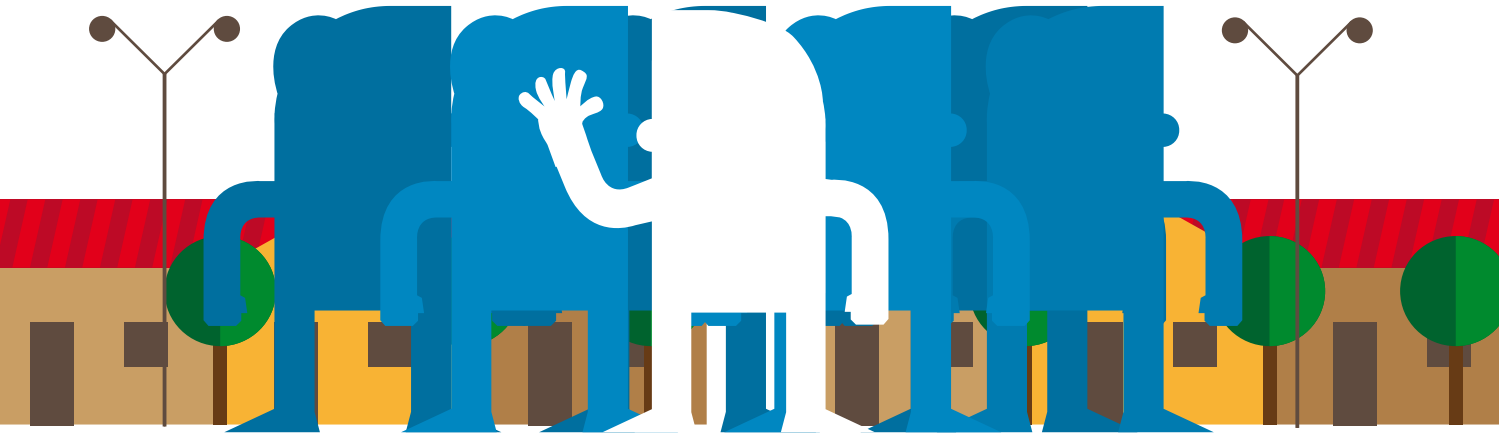
É por meio do Orçamento Participativo que a administração pública e as comunidades têm a oportunidade de discutir em conjunto, avaliar o que cada uma das regiões administrativas necessita, e então priorizar as obras e serviços a serem realizados, conforme as indicações dos moradores. E, para tornar essa construção mais transparente e justa, é imprescindível a participação de todos.

“O Orçamento Participativo é um instrumento para organizar a participação popular na discussão e definição das destinações dos recursos públicos. É um programa de educação para a cidadania e conquistas dos direitos sociais da população”.

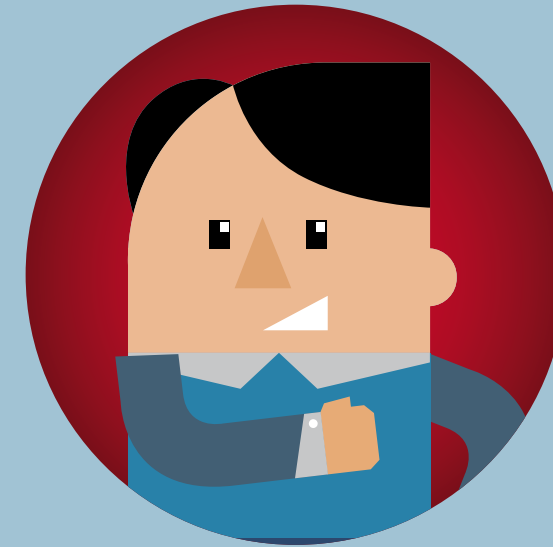


Plenárias do Orçamento Participativo

São grandes assembleias, realizadas por bairros ou distritos com participação espontânea da população, onde são identificados os aspectos positivos, as necessidades e as prioridades a serem contempladas no orçamento municipal.



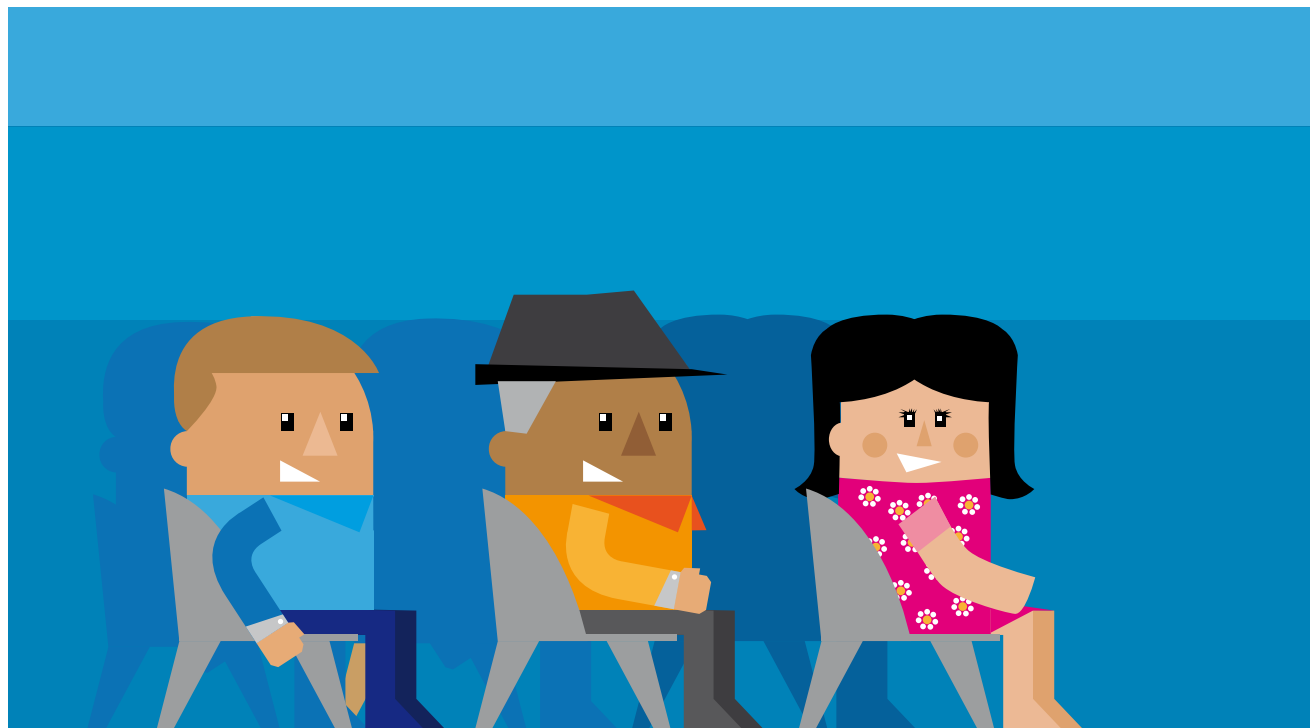
Esse é o momento mais aguardado pelas comunidades. É nas Plenárias Regionais que todos os moradores podem participar de forma direta na indicação e votação das prioridades para a sua localidade.



Representantes Regionais

**São lideranças locais
eleitas durante as
plenárias para atuarem
como representantes
comunitários.**

Eles vão ter canal aberto de comunicação com o gabinete do prefeito para acompanhamento das ações definidas pelos moradores durante os debates do Orçamento Participativo. Em Sobral, em 2013, foram realizadas 20 Plenárias, sendo 9 na sede do município e 11 nos distritos.



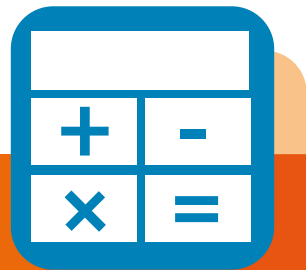
Fórum do Orçamento Participativo

É um espaço de debate, formação e discussão, formado pelos representantes eleitos nas plenárias regionais e governo municipal.

Papel de um membro do Orçamento Participativo

“É função dos representantes do Orçamento Participativo, acompanhar de perto a elaboração e execução das leis que determinam os gastos públicos e a realização das obras solicitadas pela população”.





Receitas Públicas

São os recursos previstos em legislação e arrecadados pelo poder público com a finalidade de realizar gastos que atendam às necessidades ou demandas da sociedade.

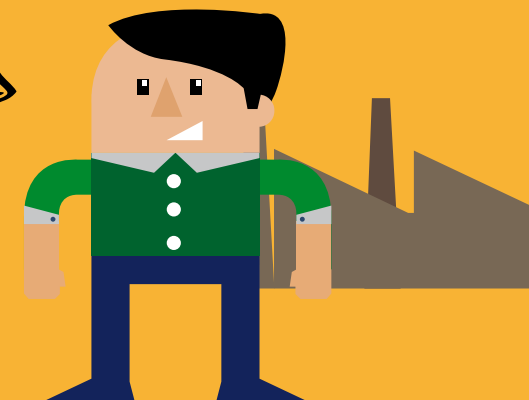
Investimentos

No serviço público, investimentos são as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis, instalações, equipamentos e material permanente.

Despesa Pública

É o conjunto de dispêndios, ou gastos, realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços prestados à sociedade.

A capacidade de investimento será o resultado do que sobra entre aquilo que o município recebeu como receita, tirando-se todos os pagamentos das despesas.



Tributos

Tanto no Brasil como no restante do mundo, quando um ente estatal tomou forma e se constituiu num País, para o qual a população de determinado território foi obrigada a se submeter às leis e aos comandos, também se instituíram dispositivos de manutenção econômica e financeira desse País. Assim, foram criados mecanismos para sustentar a estrutura governamental, a máquina administrativa dos países.

Tributo é a obrigação, instituída em lei, imposta às pessoas físicas e pessoas jurídicas de recolher valores ao Estado.

Os tributos formam a receita da União, Estados e Municípios e abrangem impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. É vulgarmente chamado de imposto.

IMPOSTOS

Impostos são valores pagos, realizados em moeda nacional, por pessoas físicas e jurídicas. O valor é arrecadado pelo Estado (governos municipal, estadual e federal) e servem para custear os gastos públicos com saúde, segurança, educação, transporte, cultura, pagamentos de salários de funcionários públicos, etc. O dinheiro arrecadado com impostos também é usado para investimentos em obras públicas (hospitais, rodovias, hidrelétricas, portos, universidades, etc.)



Principais FONTES DE RECEITAS



FPM

O Fundo de Participação dos Municípios é uma transferência constitucional da União para os Municípios. É composto de 23,5% das receitas líquidas provenientes do Imposto de Renda – IR, e Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI. O Tribunal de Contas da União – TCU é quem estabelece a participação para cada município após análise do número de habitantes.

ICMS

É o imposto que incide sobre as operações de circulação de mercadorias e prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. De competência dos Estados e do Distrito Federal, apresenta-se como uma das principais fontes de recursos financeiros para a consecução de ações governamentais.



IPVA

O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores é um imposto estadual, cobrado anualmente, de acordo com o valor do veículo. 50% do valor arrecadado são destinados ao município onde o veículo foi licenciado.

IPTU

O Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana é um imposto municipal, cobrado anualmente em virtude da posse, propriedade de imóvel, localizado na zona urbana de um município. Calculado com a avaliação do valor do imóvel.

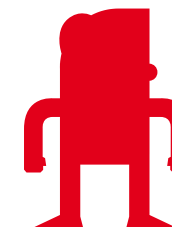


ISS

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é cobrado em decorrência da prestação por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento físico, dos serviços discriminados no Código Tributário do Município.

ALGUNS TIPOS DE SERVIÇO:

Construção Civil, Atividade de Ensino, Serviços Bancários, Serviços Prestados por Hospitais e Serviços Prestados por Cabeleireiro.
Serviços de Vigilância, Cartório, Contabilidade, Parque de diversões, Hospedagens e etc.



ITBI

O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis é imposto municipal, cobrado em virtude da transmissão “inter-vivos” de bens imóveis.

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO BRASILEIRO

PPA -> LDO -> LOA

Plano Plurianual (PPA)

É o instrumento gerencial de planejamento das ações governamentais para um período de quatro anos, situados entre o segundo ano do mandato do responsável pela sua elaboração e o primeiro ano do mandato seguinte.

O PPA contém as **diretrizes** e as **metas** que um governo pretende alcançar, servindo de referência para a formatação da LDO e da LOA.

Diretrizes - São as grandes linhas de ação de um governo.

Metas - São as parcelas de resultado que se pretende alcançar no período determinado.

Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A LDO compreende as metas e as prioridades da administração pública para o exercício financeiro do ano subsequente.

É uma parte do PPA. Preparada em abril, não trata apenas das despesas do período, mas também dispõe sobre as alterações na legislação tributária, política salarial, com as providências para elaboração do orçamento.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

É onde se estabelece a previsão de todas as receitas a serem arrecadadas no exercício financeiro e a fixação de todos os gastos autorizados a executar.

A LOA deve ser apresentada à Câmara Municipal até 30 de agosto do ano corrente.